

N.º ORDEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA		I - FIXADA POR DIPLOMA LEGAL		II - BENEFÍCIO AUFERIDO PELO PARTICULAR (BAP)		II - DESINCENTIVO (ELEMENTO REGULADOR, EM CONFORMIDADE COM O N.º 2 DO ART. 4.º DO RGTA)		III - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A)+(B)+(C)	CUSTOS DIRECTOS						CUSTOS INDIRECTOS										FUTUROS INVESTIMENTOS (C)						
			Componente Variável	Componente Fixa	Base Legal	Valor	N	VALOR	COEFICIENTE	N		VALOR	COEFICIENTE	CAPL	TOTAL CUSTOS DIRECTOS (A) = (1)+(2)+(3)+(4)+(5)	MÃO-DE-OBRA DIRECTA (1)	REINTEGRAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (2) (valor atribuído a cada edifício)	TERCEIROS (3) (valor atribuído a cada serviço...)	OUTROS CUSTOS DIRECTOS (4) (despesas com licenças, autorizações, etc.)	CUSTOS ESPECÍFICOS TAXAS TIPO II (5)	TOTAL CUSTOS INDIRECTOS (B) = (4)+(6)+(7)+(8)+(9)+(10)	MÃO-DE-OBRA INDIRECTA (4)	APLICAÇÕES DE SUPORTE (5)	REINTEGRAÇÕES E ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES (6) (valor atribuído)	ATENIMENTO (7)	ARQUIVO (8)	INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO TERRITÓRIO (9) (SOL, PDM, PLU, PL, ...)		OUTROS CUSTOS INDIRECTOS (10)					
																														%	VALOR	%	VALOR	%
1																																		
2	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	C. VARIÁVEL	C. FIXA	BASE LEGAL	VALOR	N	VALOR	COEFICIENTE	N	VALOR	COEFICIENTE	CAPL	CUSTOS DIRECTOS	MÃO-DE-OBRA DIRECTA	REINTEGRAÇÕES	TERCEIROS	OUTROS C. DIRECTOS	CUSTOS ESPECÍFICOS	CUSTOS INDIRECTOS	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	FUTUROS IVA	
3	TÍTULO I		—	—									—	—	—	0,00 €	—	—	—	—	—	%	— €	%	— €	%	— €	%	— €	%	— €	— €		
4	TABELA DE TAXAS		—	—									—	—	—	0,00 €	—	—	—	—	—	%	— €	%	— €	%	— €	%	— €	%	— €	— €		
5	CAPÍTULO I		—	—									—	—	—	0,00 €	—	—	—	—	—	%	— €	%	— €	%	— €	%	— €	%	— €	— €		
6	ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS		—	—									—	—	—	0,00 €	—	—	—	—	—	%	— €	%	— €	%	— €	%	— €	%	— €	— €		
7	1.º	Alvarás não especialmente contemplados na presente tabela - cada	10,74 €	0,00	43,99 €							X	43,99 €	41,24 €	34,26 €	1,22 €		5,77 €		2,75 €		%	— €	%	— €	%	1,80 €	%	0,86 €	%	0,05 €	— €	0,03 €	
8	2.º	Emissão da 2.ª Via do Alvará	8,34 €	0,00	18,99 €							X	18,99 €	18,27 €	12,24 €	0,26 €		5,77 €		0,73 €		%	— €	%	— €	%	0,39 €	%	0,31 €	%	0,02 €	— €	0,01 €	
9	3.º	Averbamentos de qualquer natureza, não especialmente previstos - cada	3,61 €	0,00	19,89 €							X	19,89 €	19,05 €	12,95 €	0,33 €		5,77 €		0,84 €		%	— €	%	— €	%	0,49 €	%	0,32 €	%	0,02 €	— €	0,01 €	
10	4.º	Certidões	—	—	—							—	—	—	—	0,00 €		—		—		%	— €	%	— €	%	— €	%	— €	%	— €	— €	— €	
11	a)	De teor – não excedendo uma lauda	3,61 €	0,00	30,10 €							X	30,10 €	28,70 €	22,41 €	0,53 €		5,77 €		1,40 €		%	— €	%	— €	%	0,78 €	%	0,56 €	%	0,03 €	— €	0,02 €	
12	b)	Na certidão de teor, por cada lauda além da primeira, ainda que incompleta	3,61 €	4,87	0,00 €							X	4,87 €	4,60 €	4,50 €	0,10 €		0,00 €		0,27 €		%	— €	%	— €	%	0,15 €	%	0,11 €	%	0,01 €	— €	0,00 €	
13	c)	De narrativa - não excedendo uma lauda	7,23 €	0,00	39,84 €							X	39,84 €	37,90 €	31,42 €	0,72 €		5,77 €		1,94 €		%	— €	%	— €	%	1,07 €	%	0,79 €	%	0,05 €	— €	0,03 €	
14	d)	Na certidão narrativa, por cada lauda além da primeira, ainda que incompleta	2,80 €	9,74	0,00 €							X	9,74 €	9,20 €	9,01 €	0,20 €		0,00 €		0,54 €		%	— €	%	— €	%	0,29 €	%	0,23 €	%	0,01 €	— €	0,01 €	
15	5.º	Fotocópias de documentos arquivados, por cada A4, consoante sejam:	—	—	—							—	—	—	—	0,00 €		—		—		%	— €	%	— €	%	— €	%	— €	%	— €	— €	— €	
16	a)	Fotocópia autenticada	3,51 €	4,25	5,77 €		X	4,25 €				X	5,77 €	5,77 €	0,00 €	0,00 €		5,77 €		0,00 €		%	— €	%	— €	%	— €	%	— €	%	— €	— €	— €	
17	b)	Fotocópia não autenticada	0,18 €	0,10	5,77 €		X	0,10 €				X	5,77 €	5,77 €	0,00 €	0,00 €		5,77 €		0,00 €		%	— €	%	— €	%	— €	%	— €	%	— €	— €	— €	
18	c)	Fotocópia não autenticada de desenhos com formato superior a A4	10,43 €	1,70	11,48 €		X	1,70 €				X	11,48 €	11,14 €	5,24 €	0,13 €		5,77 €		0,34 €		%	— €	%	— €	%	0,20 €	%	0,13 €	%	0,01 €	— €	0,01 €	
19	d)	Fornecimento de documentos em formato digital	5,00 €	0,00	16,35 €							X	16,35 €	15,74 €	9,74 €	0,23 €		5,77 €		0,61 €		%	— €	%	— €	%	0,34 €	%	0,24 €	%	0,01 €	— €	0,01 €	
20	6.º	Duplicado ou substituição de documentos extraviados ou em mau estado - cada	14,30 €	0,00	15,85 €							X	15,85 €	15,02 €	8,86 €	0,39 €		5,77 €		0,83 €		%	— €	%	— €	%	0,59 €	%	0,22 €	%	0,01 €	— €	0,01 €	
21	7.º	Termos de responsabilidade, idoneidade, justificações administrativas ou semelhantes - cada	3,61 €	0,00	13,16 €							X	13,16 €	12,68 €	6,72 €	0,20 €		5,77 €		0,48 €		%	— €	%	— €	%	0,29 €	%	0,17 €	%	0,01 €	— €	0,01 €	
22	8.º	Pedido de desistência de pretensão apresentada, após exame preliminar pelos serviços competentes – cada	5,22 €	0,00	18,99 €							X	18,99 €	18,27 €	12,24 €	0,26 €		5,77 €		0,73 €		%	— €	%	— €	%	0,39 €	%	0,31 €	%	0,02 €	— €	0,01 €	
23	9.º	Reclamações contra despachos, deliberações e pretensões, sempre que não obtenha provimento	7,23 €	0,00	28,74 €							X	28,74 €	27,47 €	21,24 €	0,46 €		5,77 €		1,27 €		%	— €	%	— €	%	0,68 €	%	0,53 €	%	0,03 €	— €	0,02 €	
24	10.º	Confiança de processos para fins judiciais ou outros, por cada periodo de cinco dias	14,30 €	0,00	18,26 €					X	1,00	X	9,13 €	8,85 €	2,95 €	0,13 €		5,77 €		0,28 €		%	— €	%	— €	%	0,20 €	%	0,07 €	%	0,00 €	— €	0,00 €	
25	11.º	Prestação de serviços ao público:	—	—	—							—	—	—	—	0,00 €		—		—		%	— €	%	— €	%	— €	%	— €	%	— €	— €	— €	
26	a)	Fornecimento de avisos de obra em Polyartt	5,00 €	0,00	12,96 €		X	3,13 €				X	9,83 €	9,83 €	0,00 €	0,00 €	4,06 €		5,77 €		0,00 €		%	— €	%	— €	%	— €	%	— €	%	— €	— €	— €
27	b)	Numeração de prédios — por cada número de policia fornecido.	3,13 €	0,00	11,48 €							X	11,48 €	11,14 €	5,24 €	0,13 €		5,77 €		0,34 €		%	— €	%	— €	%	0,20 €	%	0,13 €	%	0,01 €	— €	0,01 €	
28	c)	Reapreciação de processo de obras ou de loteamentos a pedido dos interessados	31,28 €	0,00	136,22 €							X	136,22 €	130,68 €	93,15 €	2,00 €		35,52 €		5,54 €		%	— €	%	— €	%	2,97 €	%	2,33 €	%	0,14 €	— €	0,09 €	
29	12.º	Emissão de certidão da aprovação de edifício em regime de propriedade horizontal:	—	—	—							—	—	—	—	0,00 €		—		—		%	— €	%	— €	%	— €	%	— €	%	— €	— €	— €	
30	a)	Por fracção habitacional	7,30 €	0,00	30,10 €							X	30,10 €	28,70 €	22,41 €	0,53 €		5,77 €		1,40 €		%	— €	%	— €	%	0,78 €	%	0,56 €	%	0,03 €	— €	0,02 €	
31	b)	Por local de exercício de actividade comercial, industrial ou profissão liberal.	14,60 €	0,00	43,35 €							X	43,35 €	41,27 €	34,75 €	0,76 €		5,77 €		2,08 €		%	— €	%	— €	%	1,12 €	%	0,87 €	%	0,05 €	— €	0,03 €	
32	c)	Por local de estacionamento não incluído em fracção habitacional — cada 15 m2 ou fracção.	14,60 €	0,00	53,09 €							X	53,09 €	50,48 €	43,76 €	0,95 €		5,77 €		2,62 €		%	— €	%	— €	%	1,41 €	%	1,09 €	%	0,07 €	— €	0,04 €	
33	d)	Aditamento a declarações na constituição de regime de propriedade horizontal, cada	29,71 €	0,00	62,84 €							X	62,84 €	59,68 €	52,76 €	1,15 €		5,77 €		3,16 €		%	— €	%	— €	%	1,71 €	%	1,32 €	%	0,08 €	— €	0,05 €	
34	13.º	A que cresce por cada aditamento:	—	—	—							—	—	—	—	0,00 €		—		—		%	— €	%	— €	%	— €	%	— €	%	— €	— €	— €	
35	a)	Por rectificação de fracções, por cada fracção.	11,99 €	0,00	32,49 €							X	32,49 €	30,74 €	30,11 €	0,62 €		0,00 €		1,75 €		%	— €	%	— €	%	0,93 €	%	0,75 €	%	0,05 €	— €	0,03 €	

N.º ORDEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	TOTAL INDEXANTE (9) OU (II)+(III)+(IV) FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA (limite superior em cont. com o art.º 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro)		I - FIXADA POR DIPLOMA LEGAL		II - BENEFÍCIO AUFERIDO PELO PARTICULAR (BAP)		II - DESINCENTIVO (ELEMENTO REGULADOR, EM CONFORMIDADE COM O N.º 3 DO ART.º 4.º DO NOTAS)		III - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A)+(B)+(C)	CUSTOS DIRECTOS					CUSTOS INDIRECTOS										FUTUROS INVESTIMENTOS (C)						
				Componente Variável	Componente Fixa	Base Legal		De valor	Fora de Mção de Valor	De valor	Fora de Mção de Valor		TOTAL CUSTOS DIRECTOS (A) = (1)+(2)+(3)+(4)+(5)	MÃO-DE-OBRA DIRECTA (1)	REINTEGRAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (2)	TERCEIROS (3) (PRECISAR MENCIONAR OS SERVIÇOS...)	OUTROS CUSTOS DIRECTOS (4) (PRECISAR CUSTOS DE LICITAÇÃO COM ARRELAÇÃO...)	CUSTOS ESPECÍFICOS TAXAS TIPO II (5)	MÃO-DE-OBRA INDIRECTA (4)		APLICAÇÕES DE SUPORTE (5)		REINTEGRAÇÕES E ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES (6) (Data)		ATENIMENTO (7)		ARQUIVO (8)		INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO TERRITÓRIO (9) (SIG, PDM, PLM...)		OUTROS CUSTOS INDIRECTOS (10)			
						%	VALOR												%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%		VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
36	b)	Por rectificação de partes comuns, por cada fracção	11,99 €	0,00	32,49 €					X	32,49 €	30,74 €	30,11 €	0,62 €	0,00 €	1,75 €	- €	- €	0,93 €	0,75 €	0,05 €	- €	0,03 €											
37	c)	Por aumento ou redução de fracções, por cada fracção	11,99 €	0,00	32,49 €					X	32,49 €	30,74 €	30,11 €	0,62 €	0,00 €	1,75 €	- €	- €	0,93 €	0,75 €	0,05 €	- €	0,03 €											
38	14.º	Ficha técnica de habitação - depósito	17,42 €	0,00	21,61 €			X	15,00 €		6,61 €	6,54 €	0,74 €	0,03 €	5,77 €	0,07 €	- €	- €	0,05 €	0,02 €	0,00 €	- €	0,00 €											
39	15.º	Vistorias não especialmente previstas noutros capítulos desta tabela	28,66 €	0,00	191,41 €					X	191,41 €	182,77 €	144,09 €	3,15 €	35,52 €	8,64 €	- €	- €	4,68 €	3,60 €	0,22 €	- €	0,14 €											
40	16.º	Arranque de árvores, pela apreciação de cada processo, excluindo selos e custas	57,25 €	0,00	87,50 €					X	87,50 €	84,67 €	48,12 €	1,02 €	35,52 €	2,83 €	- €	- €	1,51 €	1,20 €	0,07 €	- €	0,05 €											
41	17.º	Outros serviços ou actos não especialmente previstos nesta tabela ou em legislação especial	-	-	-					-	-	-	-	0,00 €	-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €											
42	a)	Horários de funcionamento (Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 126/96, de 10 de agosto, 111/2010, de 15 de outubro, e 48/2011, de 1 de abril e 10/2015 de 16 de janeiro) - Pela apreciação de alterações excepcionais ao horário de funcionamento (prolongamento de horário para além dos limites, quando o mesmo seja admitido em regulamento municipal)	10,74 €	0,00	43,27 €					X	43,27 €	41,51 €	30,11 €	0,62 €	10,78 €	1,75 €	- €	- €	0,93 €	0,75 €	0,05 €	- €	0,03 €											
43	b)	Cartão de canalizador	10,74 €	0,00	11,13 €					X	11,13 €	10,85 €	2,95 €	0,13 €	5,77 €	0,28 €	- €	- €	0,20 €	0,07 €	0,00 €	- €	0,00 €											
44	18.º	Central de Camionagem	-	-	-					-	-	-	-	0,00 €	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €											
45	18.1	Toques (entrada e saída autocarros), média mensal	-	-	-					-	-	-	-	0,00 €	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €											
46	a)	Quando o nº de toques se situar entre 0 e 9	68,00 €	0,00	73,77 €					X	73,77 €	73,77 €	0,00 €	0,00 €	5,77 €	68,00 €	0,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €											
47	b)	Quando o nº de toques se situar entre 10 e 19	136,01 €	0,00	141,78 €					X	141,78 €	141,78 €	0,00 €	0,00 €	5,77 €	136,01 €	0,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €											
48	c)	Quando o nº de toques se situar entre 20 e 29	203,98 €	0,00	209,75 €					X	209,75 €	209,75 €	0,00 €	0,00 €	5,77 €	203,98 €	0,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €											
49	d)	Superior a 30	270,93 €	0,00	276,70 €					X	276,70 €	276,70 €	0,00 €	0,00 €	5,77 €	270,93 €	0,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €											
50	18.2	Toque diário	1,37 €	0,00	7,14 €					X	7,14 €	7,14 €	0,00 €	0,00 €	5,77 €	1,37 €	0,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €											
51	19.º	Escritório	95,19 €	0,00	100,96 €					X	100,96 €	100,96 €	0,00 €	0,00 €	5,77 €	95,19 €	0,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €											
52	20.º	Consumo energia	20,85 €	0,00	26,62 €					X	26,62 €	26,62 €	0,00 €	0,00 €	5,77 €	20,85 €	0,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €											
53	21.º	EXPLORAÇÃO DE MÁQUINAS DE DIVERSÃO	-	-	-					-	-	-	-	0,00 €	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €											
54	21.1	Comunicação no balcão único eletrónico dos serviços de registo de máquina de diversão	10,00 €	0,00	12,26 €					X	12,26 €	11,90 €	6,00 €	0,13 €	5,77 €	0,36 €	- €	- €	0,20 €	0,15 €	0,01 €	- €	0,01 €											
55	21.2	Comunicação no balcão único eletrónico dos serviços de alterações de propriedade da máquina	10,00 €	0,00	12,26 €					X	12,26 €	11,90 €	6,00 €	0,13 €	5,77 €	0,36 €	- €	- €	0,20 €	0,15 €	0,01 €	- €	0,01 €											
56	22.º	ABERTURA AO PÚBLICO E INÍCIO DE FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS	-	-	-					-	-	-	-	0,00 €	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €											
57	22.1	Receção de mera comunicação prévia - Abertura ao público e início de funcionamento das instalações desportivas, conforme art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 110/2012, de 21 de maio;	15,00 €	0,00	15,51 €					X	15,51 €	14,97 €	9,01 €	0,20 €	5,77 €	0,54 €	- €	- €	0,29 €	0,23 €	0,01 €	- €	0,01 €											
58		OBSERVAÇÕES:	-	-	-					-	-	-	-	0,00 €	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €											
59		Nos processos de arranque de árvores haverá lugar, a final, ao pagamento de custas a liquidar nos termos do Código de Custas Judiciais	-	-	-					-	-	-	-	0,00 €	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €											
60		CAPITULO II	-	-	-					-	-	-	-	0,00 €	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €											
61		OBRAS E URBANISMO	-	-	-					-	-	-	-	0,00 €	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €											
62		QUADRO I	-	-	-					-	-	-	-	0,00 €	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €											
63		Taxas devidas pela apreciação de pedidos de licenciamento e pedidos de autorização	-	-	-					-	-	-	-	0,00 €	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €											
64	1.º	Apreciação de pedidos de licenciamento e pedidos de autorização	-	-	-					-	-	-	-	0,00 €	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €											
65	1.1	Operações de loteamento com obras de urbanização	150,00 €	0,00	176,43 €					X	176,43 €	130,68 €	93,15 €	2,00 €	35,52 €	45,75 €	- €	11,28 €	2,97 €	2,33 €	0,14 €	28,93 €	0,09 €											
66	1.2	Operações de loteamento sem obras de urbanização	100,00 €	0,00	121,64 €					X	121,64 €	93,87 €	57,13 €	1,22 €	35,52 €	27,77 €	- €	6,84 €	1,80 €	1,43 €	0,09 €	17,55 €	0,06 €											
67	1.3	Alterações à licença de operação de loteamento	100,00 €	0,00	107,94 €					X	107,94 €	84,67 €	48,12 €	1,02 €	35,52 €	23,27 €	- €	5,73 €	1,51 €	1,20 €	0,07 €	14,70 €	0,05 €											
68	1.4	Obras de urbanização e trabalhos de remodelação de terrenos	90,00 €	0,00	94,24 €					X	94,24 €	75,46 €	35,12 €	0,82 €	35,52 €	18,78 €	- €	4,62 €	1,22 €	0,98 €	0,06 €	11,86 €	0,04 €											

N.º ORDEN	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	TOTAL INDEXANTE (I) OU (II)-(III)-(IV) FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO- FINANCEIRA (limite superior em cont. com o art.º 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro)		I - FIXADA POR DIPLOMA LEGAL		II - BENEFÍCIO AUFERIDO PELO PARTICULAR (BAP)		II - DESINCENTIVO (ELEMENTO REGULADOR, EM CONFORMIDADE COM O N.º 2 DO ART.º 4.º DO NOTAS)		III - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A)+(B)+(C)	CUSTOS DIRECTOS					CUSTOS INDIRECTOS										FUTUROS INVESTIMENTOS (C)						
				Componente Variável	Componente Fixa	Base Legal	Valor	Em valor	Fórmula de Migração de Escala	Em valor	Fórmula de Migração de Escala		TOTAL CUSTOS DIRECTOS (A) = (I)+(II)+(III)+(IV)+(V)	MÃO-DE-OBRA DIRECTA (1)	REINTEGRAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (2) (valor de aquisição e valor de alienação)	TERCEIROS (3) (valor de prestação de serviços, ...)	OUTROS CUSTOS DIRECTOS (4) (despesas com energia, custos de educação, ...)	CUSTOS ESPECÍFICOS TAXAS TIPO II (5)	TOTAL CUSTOS INDIRECTOS (B) = (6)+(7)+(8)+(9)+(10)	MÃO-DE-OBRA INDIRECTA (4)		APLICAÇÕES DE SUPORTE (5)		REINTEGRAÇÕES E ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES (6) (valor de aquisição)		ATENIMENTO (7)			ARQUIVO (8)		INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO TERRITÓRIO (9) (SIG, PDM, PLU, ...)		OUTROS CUSTOS INDIRECTOS (10)	
																				%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR		%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
69	1.5	Obras de edificação com impacto relevante ou impacte semelhante a uma operação de loteamento	100,00 €	0,00	121,64 €							X 121,64 €	93,87 €	57,13 €	1,22 €		35,52 €		27,77 €	- €		6,84 €	1,80 €	1,43 €	0,09 €		17,55 €	0,06 €						
70	1.6	Obras de edificação	100,00 €	0,00	121,64 €							X 121,64 €	93,87 €	57,13 €	1,22 €		35,52 €		27,77 €	- €		6,84 €	1,80 €	1,43 €	0,09 €		17,55 €	0,06 €						
71	1.7	Obras de demolição	90,00 €	0,00	94,24 €							X 94,24 €	75,46 €	39,12 €	0,82 €		35,52 €		18,78 €	- €		4,62 €	1,22 €	0,98 €	0,06 €		11,86 €	0,04 €						
72	1.8	Outras obras de edificação (alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do R.J.U.E.)	90,00 €	0,00	121,64 €							X 121,64 €	93,87 €	57,13 €	1,22 €		35,52 €		27,77 €	- €		6,84 €	1,80 €	1,43 €	0,09 €		17,55 €	0,06 €						
73	1.9	Autorizações de utilização e alteração de autorização de utilização	100,00 €	0,00	107,94 €							X 107,94 €	84,67 €	48,12 €	1,02 €		35,52 €		23,27 €	- €		5,73 €	1,51 €	1,20 €	0,07 €		14,70 €	0,05 €						
74	1.10	Alterações durante a execução da obra	80,00 €	0,00	80,54 €							X 80,54 €	66,26 €	30,11 €	0,62 €		35,52 €		14,28 €	- €		3,51 €	0,93 €	0,75 €	0,05 €		9,01 €	0,03 €						
75	QUADRO II			-	-							-	-	-	0,00 €		-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €				
76	Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou autorização de loteamento e de obras de urbanização			-	-							-	-	-	0,00 €		-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €				
77	1.º	Emissão do alvará de licença	67,76 €	0,00	68,38 €							X 68,38 €	41,24 €	34,26 €	1,22 €		5,77 €		27,14 €	- €		6,84 €	1,80 €	0,86 €	0,05 €		17,55 €	0,03 €						
78	1.1	Acresce ao montante referido no número anterior:		-	-							-	-	-	0,00 €		-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €				
79	a)	Por lote	15,64 €	15,64	0,00 €			X 15,64 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €				
80	b)	Por fogo ou outras unidades de ocupação	11,99 €	11,99	0,00 €			X 11,99 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €			
81	c)	Prazo — por cada mês ou fracção	6,26 €	6,26	0,00 €				X 6,26 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €			
82	1.2	Aditamento ao alvará de licença	37,53 €	37,53	62,61 €			X 37,53 €				X 62,61 €	35,47 €	34,26 €	1,22 €		0,00 €		27,14 €	- €		6,84 €	1,80 €	0,86 €	0,05 €		17,55 €	0,03 €						
83	1.3	Por lote resultante do aumento autorizado	15,64 €	15,64	0,00 €			X 15,64 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €			
84	1.4	Por fogo resultante do aumento autorizado	11,99 €	11,99	0,00 €			X 11,99 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €			
85	QUADRO III			-	-							-	-	-	0,00 €		-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €				
86	Taxa devida pela emissão de alvará de licença de loteamento			-	-							-	-	-	0,00 €		-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €				
87	1.º	Emissão do alvará de licença	52,12 €	0,00	68,38 €							X 68,38 €	41,24 €	34,26 €	1,22 €		5,77 €		27,14 €	- €		6,84 €	1,80 €	0,86 €	0,05 €		17,55 €	0,03 €						
88	1.1	Acresce ao montante referido no número anterior:		-	-							-	-	-	0,00 €		-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €				
89	a)	Por lote	15,64 €	15,64	0,00 €			X 15,64 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €				
90	b)	Por fogo	12,20 €	12,20	0,00 €			X 12,20 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €				
91	c)	Outras utilizações — por cada metro quadrado ou fracção	0,73 €	0,73	0,00 €			X 0,73 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €				
92	1.2	Aditamento ao alvará de licença	37,53 €	0,00	68,38 €							X 68,38 €	41,24 €	34,26 €	1,22 €		5,77 €		27,14 €	- €		6,84 €	1,80 €	0,86 €	0,05 €		17,55 €	0,03 €						
93	1.3	Por lote, por fogo e por unidade de ocupação resultante do aumento autorizado	15,64 €	15,64	5,77 €			X 15,64 €				X 5,77 €	5,77 €	0,00 €	0,00 €		5,77 €		0,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €				
94	1.4	Outros aditamentos	12,20 €	0,00	78,18 €							X 78,18 €	54,91 €	48,12 €	1,02 €		5,77 €		23,27 €	- €		5,73 €	1,51 €	1,20 €	0,07 €		14,70 €	0,05 €						
95	QUADRO IV			-	-							-	-	-	0,00 €		-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €				
96	Taxa devida pela emissão de alvará de licença de obras de urbanização			-	-							-	-	-	0,00 €		-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €				
97	1.º	Emissão do alvará de licença	43,03 €	0,00	68,38 €							X 68,38 €	41,24 €	34,26 €	1,22 €		5,77 €		27,14 €	- €		6,84 €	1,80 €	0,86 €	0,05 €		17,55 €	0,03 €						
98	1.1	Acresce ao montante referido no número anterior:		-	-							-	-	-	0,00 €		-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €				
99	a)	Prazo — por mês	6,26 €	6,26	0,00 €				X 6,26 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €				
100	2.º	Aditamento ao alvará de licença	34,67 €	0,00	68,38 €							X 68,38 €	41,24 €	34,26 €	1,22 €		5,77 €		27,14 €	- €		6,84 €	1,80 €	0,86 €	0,05 €		17,55 €	0,03 €						
101	2.1	Acresce ao montante referido no número anterior:		-	-							-	-	-	0,00 €		-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €				
102	a)	Prazo — por cada mês	6,26 €	6,26	0,00 €				X 6,26 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €				

N.º ORDEN	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	TOTAL INDEXANTE (I) OU (II)-(III)+(IV) FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO- FINANCEIRA (limite superior em cont. com o art.º 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro)		I - FIXADA POR DIPLOMA LEGAL		II - BENEFÍCIO AUFERIDO PELO PARTICULAR (BAP)		II - DESINCENTIVO (ELEMENTO REGULADOR, EM CONFORMIDADE COM O Nº 3 DO ART.º 4.º DO N.º 20)		III - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A)+(B)+(C)	CUSTOS DIRECTOS					CUSTOS INDIRECTOS										FUTUROS INVESTIMENTOS (C)								
				Componente Variável	Componente Fixa	Base Legal	Valor	De valor	Fórmula de Migração de Base	De valor	Fórmula de Migração de Base		TOTAL CUSTOS DIRECTOS (A) = (1)+(2)+(3)+(4)+(5)	MÃO-DE-OBRA DIRECTA (1)	REINTEGRAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (2) (valor de aquisição e/ou reabilitação)	TERCEIROS (3) (valor de prestação de serviços, ...))	OUTROS CUSTOS DIRECTOS (4) (despesas com água, energia, custos de licenciamento, ...)	CUSTOS ESPECÍFICOS TAXAS TIPO II (5)	TOTAL CUSTOS INDIRECTOS (B) = (4)+(6)+(10)	MÃO-DE-OBRA INDIRECTA (4)		APLICAÇÕES DE SUPPORTO (5)		REINTEGRAÇÕES E ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES (6) (valor adicionado)		ATENIMENTO (7)			ARQUIVO (8)		INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO TERRITÓRIO (9) (SOL, PDM, PL, PI, ...)		OUTROS CUSTOS INDIRECTOS (10)			
																				%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR		%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
103	3.º	Em caso de prorrogação do prazo de execução das obras são ainda devidas as respetivas taxas previstas na presente tabela		—	—							—			—	—		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—		
104	QUADRO V			—	—							—			—	—		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—			
105	Taxa devida pela emissão de alvará de trabalhos de remodelação dos terrenos			—	—							—			—	—		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—		
106	1.º	Emissão de alvará de licença, por hectare ou fracção	38,85 €	0,00	68,38 €							X 68,38 €	41,24 €	34,26 €	1,22 €		5,77 €	27,14 €	—	—	6,84 €	1,80 €	0,86 €	0,05 €	—	—	17,55 €	—	0,03 €	—	—	—	—	—		
107	2.º	Terraplenagens e outras obras que não estejam integradas na área da edificação com projecto aprovado e alterem a topografia local, por cada 100 m2 ou fracção	6,26 €	0,00	37,08 €							X 37,08 €	27,30 €	21,11 €	0,43 €		5,77 €	9,78 €	—	—	2,40 €	0,63 €	0,53 €	0,03 €	—	—	6,17 €	—	0,02 €	—	—	—	—	—		
108	3.º	Ações que provocam a destruição do revestimento vegetal e que não tenham fins meramente agrícolas, por herctar ou fracção:		—	—							—			0,00 €		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—		
109	3.1	- Para plantação de espécies arbóreas de crescimento rápido	145,94 €	0,00	156,36 €				X	1,00	X 78,18 €	54,91 €	48,12 €	1,02 €		5,77 €	23,27 €	—	—	5,73 €	1,51 €	1,20 €	0,07 €	—	—	14,70 €	—	0,05 €	—	—	—	—	—	—		
110	3.2	- Para outros fins	36,49 €	0,00	37,08 €							X 37,08 €	27,30 €	21,11 €	0,43 €		5,77 €	9,78 €	—	—	2,40 €	0,63 €	0,53 €	0,03 €	—	—	6,17 €	—	0,02 €	—	—	—	—	—	—	
111	4.º	Em caso de prorrogação do prazo de execução das obras são ainda devidas as respetivas taxas previstas na presente tabela		—	—							—			0,00 €		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
112	QUADRO VI			—	—							—			0,00 €		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
113	Taxa devida pela emissão de alvará de licença para obras de construção, alteração, ampliação, reconstrução e demolição e conservação			—	—							—			0,00 €		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
114	1.º	Valor a aplicar a todas as licenças de obras:		—	—							—			0,00 €		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
115	a)	Por período até 15 dias ou fracção	3,13 €	3,13	0,00 €				X	3,13 €	—	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €	0,00 €	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
116	b)	Por período superior a 15 dias e por cada mês ou fracção	6,26 €	6,26	0,00 €				X	6,26 €	—	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €	0,00 €	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
117	1.1	Acresce ao montante referido no número anterior, consoante os casos aplicáveis:		—	—							—			0,00 €		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
118	1.1.1	Obras de construção:		—	—							—			0,00 €		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
119		Edifícios destinados a habitação, por área bruta de construção:		—	—							—			0,00 €		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
120	a)	Situados em zona abrangida por alvará de loteamento ou plano de pormenor	2,09 €	2,09	0,00 €			X	2,09 €	—	—	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €	0,00 €	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
121	b)	Situados em zona não abrangida por alvará de loteamento ou plano de pormenor	2,09 €	2,09	0,00 €			X	2,09 €	—	—	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €	0,00 €	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
122	2.º	Edifícios e ou áreas destinadas a actividades comerciais, profissões liberais, turismo, espectáculos e divertimentos públicos e similares:		—	—							—			0,00 €		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
123	a)	Situados em zona abrangida por alvará de loteamento ou plano de pormenor, por metro quadrado	2,61 €	2,61	0,00 €			X	2,61 €	—	—	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €	0,00 €	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
124	b)	Situados em zona não abrangida por alvará de loteamento ou plano de pormenor, por metro quadrado	2,61 €	2,61	0,00 €			X	2,61 €	—	—	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €	0,00 €	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
125	3.º	Edifícios destinados a actividades produtivas industriais:		—	—							—			0,00 €		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
126	a)	Situado na zona industrial e ZIE, por metro quadrado	0,53 €	0,53	0,00 €			X	0,53 €	—	—	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €	0,00 €	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
127	b)	Noutras áreas, por metro quadrado	1,05 €	1,05	0,00 €			X	1,05 €	—	—	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €	0,00 €	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
128	5.º	Edifícios de apoio à actividade agrícola, por metro quadrado	0,53 €	0,53	0,00 €			X	0,53 €	—	—	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €	0,00 €	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
129	6.º	Construções destinadas a anexos de habitação, por metro quadrado	1,05 €	1,05	0,00 €			X	1,05 €	—	—	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €	0,00 €	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
130	7.º	Edifícios destinados a outros fins, por metro quadrado	1,05 €	1,05	0,00 €			X	1,05 €	—	—	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €	0,00 €	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
131	8.º	Obras de reconstrução, por metro quadrado de área bruta de intervenção	0,00 €	—	—							—			0,00 €		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
132	9.º	Obras de ampliação, por metro quadrado de área bruta de intervenção	2,09 €	2,09	0,00 €			X	2,09 €	—	—	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €	0,00 €	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
133	10.º	Obras de alteração, por metro quadrado de área bruta de intervenção	0,53 €	—	—			X	0,53 €	—	—	—	—	0,00 €		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
134	11.º	Obras de demolição, pavimento a demolir (por cada m2)	3,65 €	3,65	5,77 €			X	3,65 €	—	—	X 5,77 €	5,77 €	0,00 €	0,00 €		5,77 €	0,00 €	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
135	12.º	Corpos salientes de construção na parte projectada sobre vias públicas e lugares públicos ou privados (por piso e por cada metro quadrado ou fracção) (acumula com os anteriores como:		—	—							—			0,00 €		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
136	a)	Varandas, alpendres, janelas de sacada e similares	0,42 €	0,42	5,77 €			X	0,42 €	—	—	X 5,77 €	5,77 €	0,00 €	0,00 €		5,77 €	0,00 €	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	

N.º ORDEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	TOTAL INDEXANTE (B) OU (II)-(III)-(IV) FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA (limite superior em cont. com o art.º 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro)		I - FIXADA POR DIPLOMA LEGAL		II - BENEFÍCIO AUFERIDO PELO PARTICULAR (BAP)		II - DESINCENTIVO (ELEMENTO REGULADOR, EM CONFORMIDADE COM O N.º 2 DO ART.º 4.º DO RCAL)		III - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A)+(B)+(C)	CUSTOS DIRECTOS						CUSTOS INDIRECTOS										FUTUROS INVESTIMENTOS (C)									
				Componente Variável	Componente Fixa	Base Legal	Valor	De valor	Fator de Atenuação de Valor	De valor	Fator de Atenuação de Valor		TOTAL CUSTOS DIRECTOS (A) = (I)+(2)+(3)+(4)+(5)	MÃO-DE-OBRA DIRECTA (1)	REINTEGRAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (2) (valor acrescentado e outros imóveis)	TERCEIROS (3) (serviços, prestação de serviços, ...)	OUTROS CUSTOS DIRECTOS (4) (despesas com a utilização ou conservação)	CUSTOS ESPECÍFICOS TAXAS TIPO II (5)	TOTAL CUSTOS INDIRECTOS (B) = (4)* + -(10)	MÃO-DE-OBRA INDIRECTA (4)		APLICAÇÕES DE SUPORTE (5)		REINTEGRAÇÕES E ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES (6) (valor acrescentado)		ATENIMENTO (7)		ARQUIVO (8)		INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO TERRITÓRIO (9) (SIG, PDM, PLU, ...)		OUTROS CUSTOS INDIRECTOS (10)						
																				%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%		VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
137	b)	Outros destinados a aumentar a superfície útil da edificação	14,60 €	14,60	5,77 €	X	14,60 €			X	5,77 €	5,77 €	0,00 €	0,00 €		5,77 €	0,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €					
138	QUADRO VII																																					
139	Casos especiais																																					
140	1.ª	Valor fixo:																																				
141	a)	Por período até 15 dias ou fracção	3,13 €	3,13	0,00 €					X	3,13 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €	0,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €					
142	b)	Por período superior a 15 dias e por cada mês ou fracção	6,26 €	6,26	0,00 €					X	6,26 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €	0,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €					
143	1.1	Acrece ao montante referido no número anterior, consoante os casos aplicáveis:																																				
144	1.1.1	Construção, reconstrução, alteração, ampliação ou edificações de muros de suporte ou vedação ou de outras vedações:																																				
145	a)	Confinantes com a via pública, por metro linear ou fracção	0,37 €	0,37	0,00 €					X	0,37 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €	0,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €					
146	b)	Não confinantes com a via pública, por metro linear ou fracção	0,32 €	0,32	0,00 €					X	0,32 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €	0,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €					
147	2.ª	Construção, reconstrução, alteração ou ampliação de telheiros, hangares, barracões, apêndices, capoeiras e congêneres, quando do tipo ligeiro e não consideradas de escassa relevância urbanística, por metro quadrado ou fracção	0,21 €	0,21	0,00 €					X	0,21 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €	0,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €					
148	3.ª	Abertura de poços, incluindo a construção de resguardo	14,60 €	14,60	0,00 €					X	14,60 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €	0,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €					
149	4.ª	Terraplenagens, outras obras em zonas envolventes das edificações com projecto aprovado que alterem a topografia local, por cada 100 m2 ou fracção	8,34 €	8,34	0,00 €					X	8,34 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €	0,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €					
150	5.ª	Pavilhões ou congêneres, instalados na via pública, por unidade	6,26 €	6,26	0,00 €					X	6,26 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €	0,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €					
151	6.ª	Construção de piscinas, por cada metro cúbico ou fracção	10,43 €	10,43	0,00 €					X	10,43 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €	0,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €					
152	7.ª	Demolição de edifícios e outras construções, quando não integradas em procedimento de licença ou comunicação prévia, acresce ao referido no n.º 1																																				
153	a)	Por pavimento a demolir (por cada m2)	4,17 €	4,17	0,00 €					X	4,17 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €	0,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €					
154	QUADRO VIII																																					
155	Autorização de utilização e de alteração do uso																																					
156	1.ª	Emissão de alvará de autorização de utilização e de alteração de utilização, taxa fixa:	7,30 €	0,00	68,38 €						X	68,38 €	41,24 €	34,26 €	1,22 €	5,77 €	27,14 €	- €	6,84 €	1,80 €	0,86 €	0,05 €	17,55 €	0,03 €														
157	2.ª	Além da taxa fixa prevista no número anterior, a emissão de alvará de utilização e de alteração de utilização está ainda sujeita a uma taxa variável por cada número de fogos, ou unidades de ocupação e seus anexos cuja utilização ou alteração seja requerida:																																				
158	a)	Por cada fracção de habitação, além da primeira fracção	1,57 €	1,57	0,00 €					X	1,57 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €	0,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €					
159	b)	Por cada fracção de comércio, serviços, indústria, armazém ou outros fins, além da primeira fracção.	11,99 €	11,99	0,00 €					X	11,99 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €	0,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €					
160	QUADRO IX																																					
161	Outras taxas																																					
162	1.ª	Recepção de comunicação prévia com prazo - Apreciação dos elementos instrutórios (saneamento e rejeição liminar)	15,00 €	0,00	19,46 €						X	19,46 €	14,97 €	9,01 €	0,20 €	5,77 €	4,50 €	- €	1,11 €	0,29 €	0,23 €	0,01 €	2,85 €	0,01 €														
163	a)	Acrecem as componentes variáveis (excluindo-se as taxas gerais e fixas) previstas nos artigos anteriores em função da natureza da operação																																				
164	2.ª	Parecer prévio nos termos do n.º 2 do art.º 7.º do RJUE (Operações urbanísticas promovidas pela Administração Pública)	0,00 €	0,00	78,18 €						X	78,18 €	54,91 €	48,12 €	1,02 €	5,77 €	23,27 €	- €	5,73 €	1,51 €	1,20 €	0,07 €	14,70 €	0,05 €														
165	3.ª	Informação emitida nos termos do n.º 6 do art.º 102.º-A do RJUE (legalização de operação urbanística)	50,00 €	0,00	78,18 €						X	78,18 €	54,91 €	48,12 €	1,02 €	5,77 €	23,27 €	- €	5,73 €	1,51 €	1,20 €	0,07 €	14,70 €	0,05 €														
166	4.ª	Legalização de operações urbanísticas - Majoração de 25% sobre as taxas de licenciamento (excluindo o prazo), sobre o valor total das taxas de apreciação e de licenciamento.																																				
167	5.ª	Pedido de informação simples (artigo 110.º do R.J.U.E.)	50,00 €	0,00	78,18 €						X	78,18 €	54,91 €	48,12 €	1,02 €	5,77 €	23,27 €	- €	5,73 €	1,51 €	1,20 €	0,07 €	14,70 €	0,05 €														
168	QUADRO X																																					
169	Autorizações para fins turísticos																																					
170	1.ª	Autorização para fins turísticos de hotel, hotel-apartamento, pousada, aldeamento turístico, apartamento turístico, conjunto turístico (resort), empreendimento de turismo de habitação ou de turismo em espaço rural ou de turismo de natureza, de parque de campismo ou de	62,55 €	0,00	121,64 €						X	121,64 €	93,87 €	57,13 €	1,22 €	35,52 €	27,77 €	- €	6,84 €	1,80 €	1,43 €	0,09 €	17,55 €	0,06 €														

N.º ORDEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA		CUSTOS DIRECTOS													CUSTOS INDIRECTOS										FUTUROS INVESTIMENTOS (C)										
					TOTAL INDEXANTE (9) OU (II)-(III)-(IV) FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA (limite superior em cont. com o art.º 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro)		I - FIXADA POR DIPLOMA LEGAL		II - BENEFÍCIO AUFERIDO PELO PARTICULAR (BAP)		II - DESINCENTIVO (ELEMENTO REGULADOR, EM CONFORMIDADE COM O N.º 2 DO ART.º 4.º DO NOTAS)		III - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A)+(B)+(C)			TOTAL CUSTOS DIRECTOS (A) = (1)+(2)+(3)+(4)+(5)	MÃO-DE-OBRA DIRECTA (1)	REINTEGRAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (2) (benefício decorrente de melhorias)	TERCEIROS (3) (serviços prestados por terceiros...)	OUTROS CUSTOS DIRECTOS (4) (despesas com custos de instalação e comutação...)	CUSTOS ESPECÍFICOS TAXAS TIPO II (5)	TOTAL CUSTOS INDIRECTOS (B) = (4)+(6)+(7)+(8)+(9)+(10)	MÃO-DE-OBRA INDIRECTA (4)		APLICAÇÕES DE SUPORTE (5)		REINTEGRAÇÕES E ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES (6) (despesas com...)		ATENIMENTO (7)		ARQUIVO (8)		INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO TERRITÓRIO (9) (SIG, PDM, PLU, etc...)		OUTROS CUSTOS INDIRECTOS (10)			
					Componente Variável	Componente Fixa	Base Legal	Valor	Em valor	Fórmula de Migração de Base	Em valor	Fórmula de Migração de Base	Em valor	Fórmula de Migração de Base	Em valor	Fórmula de Migração de Base	Em valor	Fórmula de Migração de Base	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%		VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	
171	2.º	Acréscimo ao montante previsto no número anterior, por cada unidade de alojamento, consoante a unidade de turismo seja:																																				
172	a)	Estabelecimento hoteleiro, hotel -apartamento, pousada, aldeamento turístico, apartamento turístico ou conjunto turístico	13,56 €	0,00	19,46 €							X	19,46 €	14,97 €	9,01 €	0,20 €		5,77 €																				
173	b)	Empreendimento de turismo de habitação ou de turismo em espaço rural	11,47 €	0,00	12,61 €							X	12,61 €	10,37 €	4,50 €	0,10 €		5,77 €																				
174	3.º	Acréscimo ao montante previsto no n.º 1, por cada lugar do parque de campismo ou de caravanismo	13,56 €	0,00	19,46 €							X	19,46 €	14,97 €	9,01 €	0,20 €		5,77 €																				
175	4.º	Auditorias de classificação ou de revisão de empreendimentos turísticos	50,00 €	0,00	254,70 €							X	254,70 €	182,77 €	144,09 €	3,15 €		35,52 €																				
176	5.º	Estabelecimentos de alojamento local em conformidade com o Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto																																				
177	a)	Vistoria para a verificação do cumprimento dos requisitos necessários	50,00 €	0,00	254,70 €							X	254,70 €	182,77 €	144,09 €	3,15 €		35,52 €																				
178	b)	Receção de mera comunicação prévia - Registo de estabelecimentos de alojamento local, conforme n.º 1 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, com as posteriores alterações (saneamento dos elementos instrutórios)	15,00 €	0,00	19,46 €							X	19,46 €	14,97 €	9,01 €	0,20 €		5,77 €																				
179	QUADRO XI																																					
180	Autorização de instalação de infraestruturas de telecomunicações móveis																																					
181	1.º	Emissão de alvará de autorização de instalação, por cada antena	1 042,40 €	0,00	1 094,06 €				X	15,00		X	68,38 €	41,24 €	34,26 €	1,22 €		5,77 €																				
182	2.º	Por averbamento de alvará de autorização de instalação	37,53 €	0,00	46,26 €							X	46,26 €	26,59 €	19,94 €	0,89 €		5,77 €																				
183	QUADRO XII																																					
184	Autorização de instalação de aerogeradores inserido em parque eólico																																					
185	1.º	Por cada aerogerador inserido em parque eólico	1 042,40 €	0,00	1 250,88 €				X	15,00		X	78,18 €	54,91 €	48,12 €	1,02 €		5,77 €																				
186	2.º	Acréscimo ao montante referido no número anterior, uma taxa variável em função do prazo de execução da obra, por cada período de 30 dias de execução da obra	6,26 €	6,50	0,00 €						X	6,50 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €																				
187	QUADRO XIII																																					
188	SISTEMA DE INDÚSTRIA RESPONSÁVEL																																					
189	1.º	Taxas e despesas de controlo (conforme art.º 79.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio)																																				
190	a)	Receção da mera comunicação prévia de estabelecimentos de tipo 3 (saneamento dos elementos instrutórios)	15,00 €	0,00	19,46 €							X	19,46 €	14,97 €	9,01 €	0,20 €		5,77 €																				
191	b)	Pronuncia sobre o pedido de conversão em ZER	35,00 €	0,00	78,18 €							X	78,18 €	54,91 €	48,12 €	1,02 €		5,77 €																				
192	c)	Apreciação dos pedidos de renovação ou aditamento da licença ambiental para estabelecimentos industriais existentes, que não envolvam pedido de alteração dos mesmos e apreciação dos pedidos de exclusão do regime de prevenção e controlo integrados da poluição	55,00 €	0,00	78,18 €							X	78,18 €	54,91 €	48,12 €	1,02 €		5,77 €																				
193	d)	Vistorias em que a entidade coordenadora seja a Câmara Municipal	75,00 €	0,00	131,41 €							X	131,41 €	99,94 €	63,04 €	1,38 €		35,52 €																				
194	e)	Selagem e desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos	60,00 €	0,00	78,18 €							X	78,18 €	54,91 €	48,12 €	1,02 €		5,77 €																				
195	QUADRO XIV																																					
196	Revelação e aproveitamento de massas minerais																																					
197	1.º	São devidas as seguintes taxas em relação a revelação e aproveitamento de massas minerais:																																				
198	a)	Transmissão de licença de exploração	36,49 €	0,00	78,18 €							X	78,18 €	54,91 €	48,12 €	1,02 €		5,77 €																				
199	b)	Nova vistoria à exploração após finalização do prazo de execução das medidas impostas pela primeira vistoria, em caso de desconformidade com a licença de exploração, caso esta tenha sido emitida pela Câmara Municipal ou pela Direcção Regional de Economia	31,28 €	0,00	254,70 €							X	254,70 €	182,77 €	144,09 €	3,15 €		35,52 €																				
200	c)	Autorização para o uso de pólvora e explosivos	70,89 €	0,00	78,18 €							X	78,18 €	54,91 €	48,12 €	1,02 €		5,77 €																				
201	d)	Pedido de suspensão de exploração de pedra	36,49 €	0,00	78,18 €							X	78,18 €	54,91 €	48,12 €	1,02 €		5,77 €																				
202	QUADRO XV																																					
203	Emissão de alvará de licença parcial																																					
204	1.º	Emissão de licença parcial em caso de construção da estrutura																																				

N.º ORDEN	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	TOTAL INDEXANTE (I) OU (II)-(III)-(IV) FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO- FINANCEIRA (limite superior em cont. com o art.º 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro)		I - FIXADA POR DIPLOMA LEGAL		II - BENEFÍCIO AUFERIDO PELO PARTICULAR (BAP)		II - DESINCENTIVO (ELEMENTO REGULADOR, EM CONFORMIDADE COM O N.º 2 DO ART. 4.º DO NOTAS)		III - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A)+(B)+(C)		CUSTOS DIRECTOS						CUSTOS INDIRECTOS										FUTUROS INVESTIMENTOS (C)			
				Componente Variável	Componente Fixa	Base Legal	Valor	De valor	Valor de Migração de Estat.	De valor	Valor de Migração de Estat.	TOTAL CUSTOS DIRECTOS (A) = (1)+(2)+(3)+(4)+(5)	MÃO-DE-OBRA DIRECTA (1)	REINTEGRAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (2) (valor de bens e bens imóveis)	TERCEIROS (3) (valor de prestação de serviços, ...)	OUTROS CUSTOS DIRECTOS (4) (despesas com custos de educação, formação, ...)	CUSTOS ESPECÍFICOS TAXAS TIPO II (5)	TOTAL CUSTOS INDIRECTOS (B) = (6)+(7)+(8)	MÃO-DE-OBRA INDIRECTA (6)		APLICAÇÕES DE SUPORTE (7)		REINTEGRAÇÕES E ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES (8) (valor de bens)		ATENIMENTO (7)		ARQUIVO (8)		INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO TERRITÓRIO (9) (SIG, PDM, PLU, ...)		OUTROS CUSTOS INDIRECTOS (10)		
																			%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%		VALOR	%	VALOR
239	1.º	Tapumes ou outros resguardos, por mês e por metro quadrado da superfície de espaço público ocupado	0,63 €	0,63	38,84 €					X	0,63 €		X	38,84 €	36,50 €	30,11 €	0,62 €		5,77 €		2,34 €		- €	0,59 €	0,93 €	0,75 €	0,05 €	- €		0,03 €			
240	2.º	Andaimes, por mês e por metro quadrado da superfície do domínio público ocupado	0,63 €	0,63	18,99 €					X	0,63 €		X	18,99 €	18,10 €	12,10 €	0,23 €		5,77 €		0,89 €		- €	0,22 €	0,34 €	0,30 €	0,02 €	- €		0,01 €			
241	3.º	Gruas, guindastes, veículos pesados ou similares colocados no espaço público, ou que se projectem sobre o espaço público, por mês e por unidade	31,28 €	31,28	38,84 €					X	31,28 €		X	38,84 €	36,50 €	30,11 €	0,62 €		5,77 €		2,34 €		- €	0,59 €	0,93 €	0,75 €	0,05 €	- €		0,03 €			
242	4.º	Outras ocupações, por metro quadrado da superfície de domínio público ocupado e por mês inclui caldeiras, betoneiras ou tubos de descarga de entulhos, amassadouros, depósitos de entulho ou materiais e outras ocupações autorizadas em obra	6,26 €	6,26	38,84 €					X	6,26 €		X	38,84 €	36,50 €	30,11 €	0,62 €		5,77 €		2,34 €		- €	0,59 €	0,93 €	0,75 €	0,05 €	- €		0,03 €			
243	5.º	Ocupações que impliquem danificação de pavimentos, sem prejuízo da obrigatoriedade de reposição por 15 dias ou fracção:		-	-									-	-	0,00 €			-	-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €			
244	5.1	Valas, por metro linear ou fracção	1,57 €	1,57	38,84 €					X	1,57 €		X	38,84 €	36,50 €	30,11 €	0,62 €		5,77 €		2,34 €		- €	0,59 €	0,93 €	0,75 €	0,05 €	- €		0,03 €			
245	5.2	Outras, por metro ou fracção	1,05 €	1,05	38,84 €					X	1,05 €		X	38,84 €	36,50 €	30,11 €	0,62 €		5,77 €		2,34 €		- €	0,59 €	0,93 €	0,75 €	0,05 €	- €		0,03 €			
246	QUADRO XX			-	-									-	-	0,00 €			-	-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €			
247	Vistorias e inspecções			-	-									-	-	0,00 €			-	-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €			
248	1.º	Vistoria ou inspecção prevista no RJUE ou em legislação específica, para efeitos de emissão de autorização de utilização à ocupação de espaços a que acresce o valor das taxas cobradas pelas entidades exteriores, caso seja exigida a sua participação	104,24 €	0,00	254,70 €							X	254,70 €	182,77 €	144,09 €	3,15 €			35,52 €		71,93 €		- €	17,76 €	4,68 €	3,60 €	0,22 €	45,53 €	0,14 €				
249	2.º	A realização de vistoria está também sujeita à taxa fixa prevista no número anterior:		-	-									-	-	0,00 €			-	-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €			
250	a)	Nos casos em que tal é requerido com vista à certificação de que um edifício satisfaz os requisitos legais para a sua constituição em regime de propriedade horizontal;		-	-									-	-	0,00 €			-	-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €		
251	b)	Nos casos em que tal é requerido para certificação de que um edifício ou suas fracções satisfazem as condições de conservação e estabilidade, ou mínimas de habitabilidade;		-	-									-	-	0,00 €			-	-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €		
252	c)	Nos casos em que constitua procedimento essencial para certificar que a demolição dum imóvel é necessária por força da degradação do prédio, incompatível com a reabilitação e geradora de risco para os ocupantes;		-	-									-	-	0,00 €			-	-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €		
253	d)	Quando constitua procedimento essencial para a emissão de alvará, no âmbito das competências municipais, para a emissão de alvarás de licença de funcionamento das actividades económicas previstas em legislação própria, designadamente hotéis, incluindo as		-	-									-	-	0,00 €			-	-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €		
254	e)	Quando constitua procedimento essencial para a emissão de alvará de autorização de utilização nos casos previstos no n.º 2 do artigo 64.º do RJUE.		-	-									-	-	0,00 €			-	-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €		
255	3.º	Vistoria prevista no NRAU para efeitos de emissão de autorização de utilização à ocupação de espaços destinados a habitação, comércio ou serviços:	104,24 €	0,00	254,70 €							X	254,70 €	182,77 €	144,09 €	3,15 €			35,52 €		71,93 €		- €	17,76 €	4,68 €	3,60 €	0,22 €	45,53 €	0,14 €				
256	a)	Acresce uma taxa variável por cada fogo ou unidade de utilização e seus anexos	11,99 €	0,00	12,61 €							X	12,61 €	10,37 €	4,50 €	0,10 €			5,77 €		2,25 €		- €	0,55 €	0,15 €	0,11 €	0,01 €	1,42 €	0,00 €				
257	4.º	Vistoria para efeito de recepção provisória ou definitiva de obras de urbanização, previstas no RJUE	86,00 €	0,00	254,70 €							X	254,70 €	182,77 €	144,09 €	3,15 €			35,52 €		71,93 €		- €	17,76 €	4,68 €	3,60 €	0,22 €	45,53 €	0,14 €				
258	5.º	Vistoria a unidade móvel realizada por médico-veterinário para verificação das condições hígido-sanitárias requerida pelo interessado:	49,52 €	0,00	254,70 €							X	254,70 €	182,77 €	144,09 €	3,15 €			35,52 €		71,93 €		- €	17,76 €	4,68 €	3,60 €	0,22 €	45,53 €	0,14 €				
259	6.º	Outras vistorias não previstas nos números anteriores	52,12 €	0,00	254,70 €							X	254,70 €	182,77 €	144,09 €	3,15 €			35,52 €		71,93 €		- €	17,76 €	4,68 €	3,60 €	0,22 €	45,53 €	0,14 €				
260	QUADRO XXI			-	-									-	-	0,00 €			-	-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €		
261	Operações de destaque			-	-									-	-	0,00 €			-	-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €		
262	1.º	Por pedido ou reapreciação (equiparado à declaração para efeitos de propriedade horizontal)	41,60 €	0,00	78,18 €							X	78,18 €	54,91 €	48,12 €	1,02 €			5,77 €		23,27 €		- €	5,73 €	1,51 €	1,20 €	0,07 €	14,70 €	0,05 €				
263	2.º	Pela emissão da certidão de aprovação (equiparado a uma informação prévia para a realização de operação de loteamento)	25,96 €	0,00	37,08 €							X	37,08 €	27,30 €	21,11 €	0,43 €			5,77 €		9,78 €		- €	2,40 €	0,63 €	0,53 €	0,03 €	6,17 €	0,02 €				
264	QUADRO XXII			-	-									-	-	0,00 €			-	-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €		
265	TAXAS DEVIDAS PELA MANUTENÇÃO E INSPECÇÃO DE ASCENSORES, MONTA CARGAS, ESCADAS MECÂNICAS E TAPETES ROLANTES			-	-									-	-	0,00 €			-	-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €		
266	1.º	Por cada ascensor, escada mecânica e tapete rolante:		-	-									-	-	0,00 €			-	-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €		
267	a)	Inspeção Periódica ou Extraordinária	60,00 €	0,00	61,12 €							X	61,12 €	61,12 €	0,00 €	0,00 €		55,35 €	5,77 €		0,00 €		- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €		
268	b)	Reinspeção periódica	60,00 €	0,00	61,12 €							X	61,12 €	61,12 €	0,00 €	0,00 €		55,35 €	5,77 €		0,00 €		- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €		
269	c)	Inquéritos a acidentes decorrentes da utilização ou de operações de manutenção das instalações	11,94 €	0,00	20,77 €							X	20,77 €	20,77 €	0,00 €	0,00 €		15,00 €	5,77 €		0,00 €		- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	
270	CAPÍTULO III			-	-									-	-	0,00 €			-	-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €		
271	LICENCIAMENTO SANITÁRIO E LICENCIAMENTO ACIDENTAL DE RECINTOS			-	-									-	-	0,00 €			-	-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	
272	SECÇÃO I - LICENCIAMENTO SANITÁRIO DE ESTABELECIMENTOS E OUTRAS INSTALAÇÕES			-	-									-	-	0,00 €			-	-	-	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	

N.º ORDEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	TOTAL INDEXANTE (B OU B1-B11-B12) FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANÇEIRA (limite superior em cont. com o art.º 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro)		I - FIXADA POR DIPLOMA LEGAL		II - BENEFÍCIO AUFERIDO PELO PARTICULAR (BAP)		II - DESINCENTIVO (ELEMENTO REGULADOR, EM CONFORMIDADE COM O N.º 2 DO ART.º 4.º DO NOTAS)		III - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A)+(B)+(C)	CUSTOS DIRECTOS					CUSTOS INDIRECTOS										FUTUROS INVESTIMENTOS (C)									
				Componente Variável	Componente Fixa	Bases Legais	Valor	De valor	Fator de Mitigação de Efeito	De valor	Fator de Mitigação de Efeito		De valor	Fator de Mitigação de Efeito	TOTAL CUSTOS DIRECTOS (A) = (1)+(2)+(3)+(4)+(5)	MÃO-DE-OBRA DIRECTA (1)	REINTEGRAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (2) (desvalorização e com utilidade)	TERCEIROS (3) (serviços prestados em serviços...)	OUTROS CUSTOS DIRECTOS (4) (despesas com custos de instalação e construção)	CUSTOS ESPECÍFICOS TAXAS TIPO II (5)	TOTAL CUSTOS INDIRECTOS (B) = (4)+(6)+(10)	MÃO-DE-OBRA INDIRECTA (4)	APLICAÇÕES DE SUPORTE (5)	REINTEGRAÇÕES E ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES (6) (despesas com materiais)	ATENDIMENTO (7)	ARQUIVO (8)	INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO TERRITÓRIO (9) (SIG, PDM, PL, PM...)		OUTROS CUSTOS INDIRECTOS (10)								
																%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR		%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
273	1.º	Alvarás de licenciamento sanitário		—	—							—																									
274	a)	Para unidades móveis de transporte e/ou venda de pão, carne, peixe, mercearias ou produtos lácteos	107,37 €	0,00	116,20 €							X 116,20 €	110,12 €	102,16 €	2,20 €							6,08 €	- €	- €		3,27 €	2,55 €	0,15 €					- €		0,10 €		
275	2.º	Taxa de inspecção higieno-sanitária:		—	—							—																									
276	a)	De veículos de transporte de carne, de acordo com a Legislação em vigor	102,00 €	0,00	116,20 €							X 116,20 €	110,12 €	102,16 €	2,20 €							6,08 €	- €	- €		3,27 €	2,55 €	0,15 €					- €		0,10 €		
277	b)	De veículos de transporte de peixe, de acordo com a legislação em vigor	78,82 €	0,00	86,97 €							X 86,97 €	82,52 €	75,14 €	1,61 €							4,46 €	- €	- €		2,39 €	1,88 €	0,11 €					- €		0,08 €		
278	c)	De transporte de pão e afins, de acordo com a legislação em vigor	34,00 €	0,00	57,74 €							X 57,74 €	54,91 €	48,12 €	1,02 €							2,83 €	- €	- €		1,51 €	1,20 €	0,07 €					- €		0,05 €		
279	d)	De veículos de transporte de queijo e/ou outros produtos lácteos	34,00 €	0,00	57,74 €							X 57,74 €	54,91 €	48,12 €	1,02 €							2,83 €	- €	- €		1,51 €	1,20 €	0,07 €					- €		0,05 €		
280	e)	Explorações suínícolas – cada parecer:		—	—							—																									
281	I	Explorações industriais	339,98 €	0,00	345,02 €							X 345,02 €	328,03 €	286,36 €	6,15 €							16,99 €	- €	- €		9,12 €	7,16 €	0,43 €					- €		0,29 €		
282	II	Explorações familiares	40,78 €	0,00	57,74 €							X 57,74 €	54,91 €	48,12 €	1,02 €							2,83 €	- €	- €		1,51 €	1,20 €	0,07 €					- €		0,05 €		
283	SECÇÃO II - LICENCIAMENTO ACIDENTAL DE RECINTOS PARA ESPECTÁCULOS			—	—							—																									
284	1.º	Pela emissão de alvarás de licença de funcionamento de recintos itinerantes ou improvisados e de licença acidental de recintos para espectáculos de natureza artística, são devidas as seguintes taxas:		—	—							—																									
285	a)	Alvará de licença de funcionamento de recintos itinerantes ou improvisados:	10,43 €	0,00	43,99 €							X 43,99 €	41,24 €	34,26 €	1,22 €							2,75 €	- €	- €		1,80 €	0,86 €	0,05 €					- €		0,03 €		
286		Por cada dia além do primeiro	3,13 €	3,13	0,00 €					X 3,13 €		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €						0,00 €	- €	- €		- €	- €	- €					- €		- €			
287	b)	Alvará de licença acidental de recinto para espectáculos de natureza artística:	10,43 €	0,00	43,99 €							X 43,99 €	41,24 €	34,26 €	1,22 €							2,75 €	- €	- €		1,80 €	0,86 €	0,05 €					- €		0,03 €		
288		Por cada dia além do primeiro	3,13 €	3,13	0,00 €					X 3,13 €		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €						0,00 €	- €	- €		- €	- €	- €					- €		- €			
289	CAPITULO IV			—	—							—																									
290	TAXAS DEVIDAS POR REPARAÇÃO DE DANOS NA VIA PÚBLICA			—	—							—																									
291	1.º	Reposição de materiais da via pública danificados por obras de terceiros, não promovidas pela Câmara:		—	—							—																									
292	a)	"Tout venant" - por m2	5,76 €	0,00	5,76 €							X 5,76 €	5,76 €	0,00 €	0,00 €	5,76 €	0,00 €					0,00 €	- €	- €		- €	- €	- €					- €		- €		
293	b)	Macadame - por m2	6,47 €	0,00	6,47 €							X 6,47 €	6,47 €	0,00 €	0,00 €	6,47 €	0,00 €					0,00 €	- €	- €		- €	- €	- €					- €		- €		
294	c)	Calçada a cubos/paralelos de granito por m2	17,92 €	0,00	17,92 €							X 17,92 €	17,92 €	0,00 €	0,00 €	17,92 €	0,00 €					0,00 €	- €	- €		- €	- €	- €					- €		- €		
295	e)	Pavimento em tapete betuminoso com fundação em brita - por m2	21,51 €	0,00	21,51 €							X 21,51 €	21,51 €	0,00 €	0,00 €	21,51 €	0,00 €					0,00 €	- €	- €		- €	- €	- €					- €		- €		
296	f)	Passeios em betonilha em cimento - por m2	17,92 €	0,00	17,92 €							X 17,92 €	17,92 €	0,00 €	0,00 €	17,92 €	0,00 €					0,00 €	- €	- €		- €	- €	- €					- €		- €		
297	g)	Passeios em mosaico anti-derrapante ou bloco pré-fabricado de betão - por m2	25,05 €	0,00	25,05 €							X 25,05 €	25,05 €	0,00 €	0,00 €	25,05 €	0,00 €					0,00 €	- €	- €		- €	- €	- €					- €		- €		
298	h)	Passeios em cubinhos de granito-por m2	36,03 €	0,00	36,03 €							X 36,03 €	36,03 €	0,00 €	0,00 €	36,03 €	0,00 €					0,00 €	- €	- €		- €	- €	- €					- €		- €		
299	e)	Pavimentos em lajeado de pedra - por m2	143,20 €	0,00	143,20 €							X 143,20 €	143,20 €	0,00 €	0,00 €	143,20 €	0,00 €					0,00 €	- €	- €		- €	- €	- €					- €		- €		
300	f)	Lancil em pedra - metro linear	39,38 €	0,00	39,38 €							X 39,38 €	39,38 €	0,00 €	0,00 €	39,38 €	0,00 €					0,00 €	- €	- €		- €	- €	- €					- €		- €		
301	g)	Lancil em cimento - metro linear	17,92 €	0,00	17,92 €							X 17,92 €	17,92 €	0,00 €	0,00 €	17,92 €	0,00 €					0,00 €	- €	- €		- €	- €	- €					- €		- €		
302	CAPITULO V			—	—							—																									
303	OCUPAÇÃO DO ESPAÇO DO DOMÍNIO PÚBLICO			—	—							—																									
304	1.º	Pela apreciação de pedidos ocupação do espaço público - Regime Geral (licença); OU	35,00 €	0,00	58,70 €							X 58,70 €	54,91 €	48,12 €	1,02 €							3,79 €	- €	0,96 €		1,51 €	1,20 €	0,07 €					- €		0,05 €		
305	2.º	Pela apreciação de pedidos de Autorização para ocupação do espaço público; OU	35,00 €	0,00	58,70 €							X 58,70 €	54,91 €	48,12 €	1,02 €							3,79 €	- €	0,96 €		1,51 €	1,20 €	0,07 €					- €		0,05 €		
306	3.º	Receção de mera comunicação prévia - Ocupação de espaço público de acordo com os critérios legais e regulamentares fixados, conforme art.º 10.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de Abril	15,00 €	0,00	15,69 €							X 15,69 €	14,97 €	9,01 €	0,20 €							0,73 €	- €	0,18 €		0,29 €	0,23 €	0,01 €					- €		0,01 €		

N.º ORDEN	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	TOTAL INDEXANTE (9) OU (II)-(III)-(IV) FUNDAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA (limite superior em cont. com o art.º 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro)		I - FIXADA POR DIPLOMA LEGAL		II - BENEFÍCIO AUFERIDO PELO PARTICULAR (BAP)		II - DESINCENTIVO (ELEMENTO REGULADOR, EM CONFORMIDADE COM O N.º 2 DO ART.º 4.º DO IOTAJ)		III - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A)+(B)+(C)		CUSTOS DIRECTOS					CUSTOS INDIRECTOS										FUTUROS INVESTIMENTOS (1)						
				Componente Variável	Componente Fixa	Base Legal	Valor	Em valor	Fórmula de Migração de Escala	Em valor	Fórmula de Migração de Escala	TOTAL CUSTOS DIRECTOS (A) = (I)+(2)+(3)+(4)+(5)	MÃO-DE-OBRA DIRECTA (1)	REINTEGRAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (2) (valor de aquisição e/ou revalorizado)	TERCEIROS (3) (valor de prestação de serviços, ...)	OUTROS CUSTOS DIRECTOS (4) (despesas com custos de instalação e/ou manutenção, ...)	CUSTOS ESPECÍFICOS TAXAS TIPO II (5)	TOTAL CUSTOS INDIRECTOS (6) = (4)+(7)+(8)	MÃO-DE-OBRA INDIRECTA (4)		APLICAÇÕES DE SUPORTE (5)		REINTEGRAÇÕES E ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES (6) (valor líquido)		ATENIMENTO (7)		ARQUIVO (8)			INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO TERRITÓRIO (9) (SIG, PDM, PLU, ...)		OUTROS CUSTOS INDIRECTOS (10)			
																			%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR		%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
375	CAPÍTULO VII			—	—									—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
376	MERCADOS E FEIRAS			—	—									—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—		
377	1.º	Ocupação de:		—	—									—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—		
378	1.1	Lojas do Mercado Municipal		—	—									—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—		
379	a)	Loja 1	47,22 €	5,11	52,99 €			X	5,11 €			X	52,99 €	52,99 €	0,00 €	0,00 €	47,22 €	5,77 €																	
380	b)	Loja 2, 3 e 4	161,98 €	—	—									—	—	0,00 €	161,98 €	—																	
381	c)	Loja 5	98,79 €	1,71	104,56 €			X	1,71 €			X	104,56 €	104,56 €	0,00 €	0,00 €	98,79 €	5,77 €																	
382	d)	Loja 6, 7 e 8	85,71 €	—	—									—	—	0,00 €	85,71 €	—																	
383	e)	Loja 9	20,00 €	1,49	25,77 €			X	1,49 €			X	25,77 €	25,77 €	0,00 €	0,00 €	20,00 €	5,77 €																	
384	f)	Loja 10	52,75 €	—	—									—	—	0,00 €	52,75 €	—																	
385	g)	Loja 11	39,92 €	23,02	45,69 €			X	23,02 €			X	45,69 €	45,69 €	0,00 €	0,00 €	39,92 €	5,77 €																	
386	h)	Loja 12	51,50 €	3,24	57,27 €			X	3,24 €			X	57,27 €	57,27 €	0,00 €	0,00 €	51,50 €	5,77 €																	
387	i)	Loja 13 e 14	118,70 €	—	—									—	—	0,00 €	118,70 €	—																	
388	j)	Loja 15	20,00 €	52,12	25,77 €			X	52,12 €			X	25,77 €	25,77 €	0,00 €	0,00 €	20,00 €	5,77 €																	
389	jj)	Loja 16	20,00 €	78,18	25,77 €			X	78,18 €			X	25,77 €	25,77 €	0,00 €	0,00 €	20,00 €	5,77 €																	
390	k)	Loja 17	20,00 €	104,24	25,77 €			X	104,24 €			X	25,77 €	25,77 €	0,00 €	0,00 €	20,00 €	5,77 €																	
391	l)	Loja 18	20,00 €	104,24	25,77 €			X	104,24 €			X	25,77 €	25,77 €	0,00 €	0,00 €	20,00 €	5,77 €																	
392	m)	Loja 19	20,00 €	104,24	25,77 €			X	104,24 €			X	25,77 €	25,77 €	0,00 €	0,00 €	20,00 €	5,77 €																	
393	n)	Loja 20	20,00 €	104,24	25,77 €			X	104,24 €			X	25,77 €	25,77 €	0,00 €	0,00 €	20,00 €	5,77 €																	
394	1.2	Bancas ou similares no Mercado Municipal		104,24	5,77 €			X	104,24 €			X	5,77 €	5,77 €	0,00 €	0,00 €		5,77 €																	
395	a)	Banca 1	20,00 €	104,24	25,77 €			X	104,24 €			X	25,77 €	25,77 €	0,00 €	0,00 €	20,00 €	5,77 €																	
396	b)	Banca 2	20,00 €	104,24	25,77 €			X	104,24 €			X	25,77 €	25,77 €	0,00 €	0,00 €	20,00 €	5,77 €																	
397	c)	Banca 3	20,00 €	104,24	25,77 €			X	104,24 €			X	25,77 €	25,77 €	0,00 €	0,00 €	20,00 €	5,77 €																	
398	d)	Banca 4	20,00 €	104,24	25,77 €			X	104,24 €			X	25,77 €	25,77 €	0,00 €	0,00 €	20,00 €	5,77 €																	
399	e)	Banca 5 e 10	95,63 €	104,24	101,40 €			X	104,24 €			X	101,40 €	101,40 €	0,00 €	0,00 €	95,63 €	5,77 €																	
400	f)	Banca 6	20,00 €	104,24	25,77 €			X	104,24 €			X	25,77 €	25,77 €	0,00 €	0,00 €	20,00 €	5,77 €																	
401	g)	Banca 7	20,00 €	104,24	25,77 €			X	104,24 €			X	25,77 €	25,77 €	0,00 €	0,00 €	20,00 €	5,77 €																	
402	h)	Banca 8	20,00 €	104,24	25,77 €			X	104,24 €			X	25,77 €	25,77 €	0,00 €	0,00 €	20,00 €	5,77 €																	
403	i)	Banca 9	20,00 €	104,24	25,77 €			X	104,24 €			X	25,77 €	25,77 €	0,00 €	0,00 €	20,00 €	5,77 €																	
404	1.3	Lugares de terrado para produtores directos:		104,24	5,77 €			X	104,24 €			X	5,77 €	5,77 €	0,00 €	0,00 €		5,77 €																	
405	a)	Por metro linear de frente e por dia	1,49 €	104,24	7,26 €			X	104,24 €			X	7,26 €	7,26 €	0,00 €	0,00 €	1,49 €	5,77 €																	
406	1.4	Com arcas frigoríficas privadas, incluindo consumo de energia eléctrica:		104,24	5,77 €			X	104,24 €			X	5,77 €	5,77 €	0,00 €	0,00 €		5,77 €																	
407	a)	Por cada arca, ocupando até 1 m² e por mês	23,02 €	104,24	28,79 €			X	104,24 €			X	28,79 €	28,79 €	0,00 €	0,00 €	23,02 €	5,77 €																	
408	b)	Por cada m² ou fracção de ocupação a mais e por mês	3,24 €	104,24	9,01 €			X	104,24 €			X	9,01 €	9,01 €	0,00 €	0,00 €	3,24 €	5,77 €																	

N.º ORDEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA		CUSTOS DIRECTOS												CUSTOS INDIRECTOS										FUTUROS INVESTIMENTOS (C)																
					TOTAL INDEXANTE (9) OU (II)-(III)+(IV) FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA (limite superior em cont. com o art.º 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro)		I - FIXADA POR DIPLOMA LEGAL		II - BENEFÍCIO AUFERIDO PELO PARTICULAR (BAP)		II - DESINCENTIVO (ELEMENTO REGULADOR, EM CONFORMIDADE COM O N.º 2 DO ART.º 4.º DO RCAL)		III - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A)+(B)+(C)		TOTAL CUSTOS DIRECTOS (A) = (1)+(2)+(3)+(4)+(5)		MÃO-DE-OBRA DIRECTA (1)		REINTEGRAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (2)		TERCEIROS (3)		OUTROS CUSTOS DIRECTOS (4)		CUSTOS ESPECÍFICOS TAXAS TIPO II (5)			TOTAL CUSTOS INDIRECTOS (8) = (4)+...+(10)		MÃO-DE-OBRA INDIRECTA (4)		APLICAÇÕES DE SUPORTE (5)		REINTEGRAÇÕES E ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES (6)		ATENIMENTO (7)		ARQUIVO (8)		INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO TERRITÓRIO (9)		OUTROS CUSTOS INDIRECTOS (10)	
					Componente Variável	Componente Fixa	Base Legal	Valor	De valor	Fórmula de Atuação de Valor	De valor	Fórmula de Atuação de Valor	De valor	Fórmula de Atuação de Valor	De valor	Fórmula de Atuação de Valor	De valor	Fórmula de Atuação de Valor	De valor	Fórmula de Atuação de Valor	De valor	Fórmula de Atuação de Valor	De valor	Fórmula de Atuação de Valor	De valor	Fórmula de Atuação de Valor		De valor	Fórmula de Atuação de Valor	De valor	Fórmula de Atuação de Valor	De valor	Fórmula de Atuação de Valor	De valor	Fórmula de Atuação de Valor	De valor	Fórmula de Atuação de Valor	De valor	Fórmula de Atuação de Valor				
545		1. Balcão Único Eletrónico e outras plataformas para submissão eletrónica de permissões administrativas	---	---																																							
546	1.1.	Receção de comunicação relativamente a assuntos não especialmente prevista noutros capítulos	10,00 €	10,64 €								X	10,64 €	10,37 €	4,50 €	0,10 €					5,77 €				0,27 €		- €	- €			0,15 €	0,11 €	0,01 €	- €	0,00 €								
547	1.2.	Receção da mera comunicação prévia [ou comunicação prévia nos termos do RJUE] - Apreciação dos elementos instrutórios submetidos via Balcão único eletrónico ou similar relativos a Meras Comunicações Prévias [ou comunicação prévia nos termos do RJUE] quando não especialmente Reapreciação dos elementos instrutórios relativos a Meras Comunicações Prévias [ou comunicação prévia nos termos do RJUE] quando reenviados na sequência de notificação eletrónica para suprir lacunas ou não conformidades	15,00 €	15,51 €								X	15,51 €	14,97 €	9,01 €	0,20 €					5,77 €				0,54 €		- €	- €			0,29 €	0,23 €	0,01 €	- €	0,01 €								
548	1.3.	Pela apreciação de pedidos de autorização relativos a pretensões não especialmente previstas noutros capítulos	10,00 €	15,51 €								X	15,51 €	14,97 €	9,01 €	0,20 €					5,77 €				0,54 €		- €	- €			0,29 €	0,23 €	0,01 €	- €	0,01 €								
549	1.4.	Pela apreciação de pedidos de autorização relativas a pretensões não especialmente previstas noutros capítulos	75,00 €	97,24 €								X	97,24 €	93,87 €	57,13 €	1,22 €					35,52 €				3,37 €		- €	- €			1,80 €	1,43 €	0,09 €	- €	0,06 €								
550	1.5.	Pela apreciação de comunicações prévias com prazo não especialemnte previstas noutros capítulos	75,00 €	97,24 €								X	97,24 €	93,87 €	57,13 €	1,22 €					35,52 €				3,37 €		- €	- €			1,80 €	1,43 €	0,09 €	- €	0,06 €								
551	1.6.	Por cada acesso mediado	7,50 €	10,81 €								X	10,81 €	10,39 €	4,43 €	0,20 €					5,77 €				0,41 €		- €	- €			0,29 €	0,11 €	0,01 €	- €	0,00 €								
552		CAPITULO XIX																																									
553		REGIME JURÍDICO DE ACESSO E EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE COMÉRCIO, SERVIÇOS E RESTAURAÇÃO (DECRETO-LEI N.º 10/2015, DE 16 DE JANEIRO)																																									
554		1. Acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração:																																									
555	1.1.	Apresentação de mera comunicação prévia para acesso às atividades previstas no art.º 4 do Anexo ao Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro	15,00 €	15,51 €								X	15,51 €	14,97 €	9,01 €	0,20 €					5,77 €				0,54 €		- €	- €			0,29 €	0,23 €	0,01 €	- €	0,01 €								
556	1.2.	Pedido de autorização para acesso às atividades previstas no art.º 5 do Anexo ao Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro	50,00 €	97,24 €								X	97,24 €	93,87 €	57,13 €	1,22 €					35,52 €				3,37 €		- €	- €			1,80 €	1,43 €	0,09 €	- €	0,06 €								
557	1.3.	Pedido de autorização conjunta para a instalação ou a alteração significativa de grandes superfícies comerciais não inseridas em conjuntos comerciais e de conjuntos comerciais com área bruta localvel igual ou superior a 9.000 m2 previstas no art.º 6 do Anexo ao Decreto-Lei n.º 13/86, de 23 de Janeiro;	50,00 €	136,22 €								X	136,22 €	130,68 €	93,15 €	2,00 €					35,52 €				5,54 €		- €	- €			2,97 €	2,33 €	0,14 €	- €	0,09 €								
558		OBS: Nos casos da prestação de serviços de restauração ou de bebidas não sedentário acresce, quando a mesma atividade seja exercida no domínio público municipal, o valor relativo à taxa de ocupação do espaço público.																																									
559		CAPITULO XX																																									
560		TAXAS PELA REALIZAÇÃO, REFORÇO E MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS URBANÍSTICAS																																									
561		1 - A compensação, em numerário, será liquidada de acordo com a seguinte fórmula: Cu- Ic xAxKxK1 Em que: Cu - é a compensação, em €; Ic - é o índice de construção da operação de loteamento; A - é a área de terreno a ceder, nos termos da legislação em vigor; C - é o custo de construção (€/m2), fixado anualmente por portaria prevista no n.º 1 do artigo.º 7 do Decreto-Lei n.º 13/86, de 23 de Janeiro; K1 - é um coeficiente ao qual se atribui um dos seguintes valores, consoante a localização: K = 0,06 para a sede do município e a vila do Souto. K = 0,05 para as outras zonas do concelho. 2 - O pagamento desta taxa deve ser efetuado antes ou na data da emissão do alvará de licença de loteamento e, no caso de comunicação prévia, antes do início das obras.																																									
562		CAPITULO XXI	0,00	10,81 €								X	10,81 €	10,39 €	4,43 €	0,20 €					5,77 €				0,41 €		- €	- €			0,29 €	0,11 €	0,01 €	- €	0,00 €								
563		CENTRO DE NEGÓCIOS TRANSFRONTEIRO DO SOITO	0,00	10,81 €								X	10,81 €	10,39 €	4,43 €	0,20 €					5,77 €				0,41 €		- €	- €			0,29 €	0,11 €	0,01 €	- €	0,00 €								
564	a)	Fração A	259,75 €	270,56 €								X	270,56 €	270,14 €	4,43 €	0,20 €					5,77 €				259,75 €		- €	- €			0,29 €	0,11 €	0,01 €	- €	0,00 €								
565	b)	Fração B	80,34 €	91,15 €								X	91,15 €	90,73 €	4,43 €	0,20 €					5,77 €				80,34 €		- €	- €			0,29 €	0,11 €	0,01 €	- €	0,00 €								
566	c)	Fração C	192,47 €	203,28 €								X	203,28 €	202,86 €	4,43 €	0,20 €					5,77 €				192,47 €		- €	- €			0,29 €	0,11 €	0,01 €	- €	0,00 €								
567	d)	Fração D	197,57 €	208,38 €								X	208,38 €	207,96 €	4,43 €	0,20 €					5,77 €				197,57 €		- €	- €			0,29 €	0,11 €	0,01 €	- €	0,00 €								
568	e)	Fração E	200,58 €	211,39 €								X	211,39 €	210,97 €	4,43 €	0,20 €					5,77 €				200,58 €		- €	- €			0,29 €	0,11 €	0,01 €	- €	0,00 €								
569	f)	Fração F	199,53 €	210,34 €								X	210,34 €	209,92 €	4,43 €	0,20 €					5,77 €				199,53 €		- €	- €			0,29 €	0,11 €	0,01 €	- €	0,00 €								
570	g)	Fração G	142,41 €	153,22 €								X	153,22 €	152,80 €	4,43 €	0,20 €					5,77 €				142,41 €		- €	- €			0,29 €	0,11 €	0,01 €	- €	0,00 €								
571	h)	Fração H	147,10 €	157,91 €								X	157,91 €	157,49 €	4,43 €	0,20 €					5,77 €				147,10 €		- €	- €			0,29 €	0,11 €	0,01 €	- €	0,00 €								
572	i)	Fração I	173,47 €	184,28 €								X	184,28 €	183,86 €	4,43 €	0,20 €					5,77 €				173,47 €		- €	- €			0,29 €	0,11 €	0,01 €	- €	0,00 €								
573	j)	Fração J	102,00 €	112,81 €								X	112,81 €	112,39 €	4,43 €	0,20 €					5,77 €				102,00 €		- €	- €			0,29 €	0,11 €	0,01 €	- €	0,00 €								
574	l)	Fração L	142,55 €	153,36 €								X	153,36 €	152,94 €	4,43 €	0,20 €					5,77 €				142,55 €		- €	- €			0,29 €	0,11 €	0,01 €	- €	0,00 €								
575	m)	Fração M	140,85 €	151,66 €								X	151,66 €	151,24 €	4,43 €	0,20 €					5,77 €				140,85 €		- €	- €			0,29 €	0,11 €	0,01 €	- €	0,00 €								

N.º ORDEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	TOTAL INDEXANTE (I) OU (II)+(III)+(IV) FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA (limite superior em cont. com o art.º 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro)		I - FIXADA POR DIPLOMA LEGAL		II - BENEFÍCIO AUFERIDO PELO PARTICULAR (BAP)		II - DESINCENTIVO (ELEMENTO REGULADOR, EM CONFORMIDADE COM O N.º 2 DO ART.º 4.º DO RGTA)		III - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A)+(B)+(C)	CUSTOS DIRECTOS					CUSTOS INDIRECTOS										FUTUROS INVESTIMENTOS (C)							
				Componente Variável	Componente Fixa	Base Legal	Valor	Em valor	Fator de Majoração de Base	Em valor	Fator de Majoração de Base		Em valor	Fator de Majoração de Base	TOTAL CUSTOS DIRECTOS (A) = (1)+(2)+(3)+(4)+(5)	MÃO-DE-OBRA DIRECTA (1)	REINTEGRAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (2) (valor de aquisição e custo de substituição)	TERCEIROS (3) (serviços prestados por terceiros, ...)	OUTROS CUSTOS DIRECTOS (4) (despesas com materiais, alimentação, ...)	CUSTOS ESPECÍFICOS TAXAS TIPO II (5)	MÃO-DE-OBRA INDIRECTA (6)		APLICAÇÕES DE SUPORTE (5)		REINTEGRAÇÕES E ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES (6) (valor)		ATENIMENTO (7)		ARQUIVO (8)		INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO TERRITÓRIO (9) (SIG, PDM, PLU, ...)		OUTROS CUSTOS INDIRECTOS (10)		
																					%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%		VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
576	n)	Fração N	211,86 €	0,00	222,67 €							X	222,67 €	222,25 €	4,43 €	0,20 €		5,77 €	211,86 €	0,41 €		- €	- €	0,29 €	0,11 €	0,01 €	- €	0,00 €							
577	o)	Fração O	40,66 €	0,00	51,47 €							X	51,47 €	51,05 €	4,43 €	0,20 €		5,77 €	40,66 €	0,41 €		- €	- €	0,29 €	0,11 €	0,01 €	- €	0,00 €							
578	p)	Fração P	20,00 €	0,00	30,81 €							X	30,81 €	30,39 €	4,43 €	0,20 €		5,77 €	20,00 €	0,41 €		- €	- €	0,29 €	0,11 €	0,01 €	- €	0,00 €							
579	q)	Fração Q	20,00 €	0,00	30,81 €							X	30,81 €	30,39 €	4,43 €	0,20 €		5,77 €	20,00 €	0,41 €		- €	- €	0,29 €	0,11 €	0,01 €	- €	0,00 €							
580	r)	Fração R	30,74 €	0,00	41,55 €							X	41,55 €	41,13 €	4,43 €	0,20 €		5,77 €	30,74 €	0,41 €		- €	- €	0,29 €	0,11 €	0,01 €	- €	0,00 €							
581	s)	Fração S	20,00 €	0,00	30,81 €							X	30,81 €	30,39 €	4,43 €	0,20 €		5,77 €	20,00 €	0,41 €		- €	- €	0,29 €	0,11 €	0,01 €	- €	0,00 €							
582	t)	Fração T	33,11 €	0,00	43,92 €							X	43,92 €	43,50 €	4,43 €	0,20 €		5,77 €	33,11 €	0,41 €		- €	- €	0,29 €	0,11 €	0,01 €	- €	0,00 €							
583	u)	Fração U	20,00 €	0,00	30,81 €							X	30,81 €	30,39 €	4,43 €	0,20 €		5,77 €	20,00 €	0,41 €		- €	- €	0,29 €	0,11 €	0,01 €	- €	0,00 €							
584	v)	Fração V	20,00 €	0,00	30,81 €							X	30,81 €	30,39 €	4,43 €	0,20 €		5,77 €	20,00 €	0,41 €		- €	- €	0,29 €	0,11 €	0,01 €	- €	0,00 €							
585	x)	Fração X	20,00 €	0,00	30,81 €							X	30,81 €	30,39 €	4,43 €	0,20 €		5,77 €	20,00 €	0,41 €		- €	- €	0,29 €	0,11 €	0,01 €	- €	0,00 €							
586	y)	Fração Y	165,09 €	0,00	175,90 €							X	175,90 €	175,48 €	4,43 €	0,20 €		5,77 €	165,09 €	0,41 €		- €	- €	0,29 €	0,11 €	0,01 €	- €	0,00 €							
587	z)	Fração Z	20,00 €	0,00	30,81 €							X	30,81 €	30,39 €	4,43 €	0,20 €		5,77 €	20,00 €	0,41 €		- €	- €	0,29 €	0,11 €	0,01 €	- €	0,00 €							
588	k)	Fração K - CNT (Ranking)	300,37 €	0,00	311,18 €							X	311,18 €	310,76 €	4,43 €	0,20 €		5,77 €	300,37 €	0,41 €		- €	- €	0,29 €	0,11 €	0,01 €	- €	0,00 €							
589	CAPITULO XXIV			0,00	10,81 €							X	10,81 €	10,39 €	4,43 €	0,20 €		5,77 €		0,41 €		- €	- €	0,29 €	0,11 €	0,01 €	- €	0,00 €							
590	OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS DO DOMÍNIO PRIVADO			0,00	10,81 €							X	10,81 €	10,39 €	4,43 €	0,20 €		5,77 €		0,41 €		- €	- €	0,29 €	0,11 €	0,01 €	- €	0,00 €							
591	a)	Rua João Paulo II, n.º 14	50,24 €	0,00	61,05 €							X	61,05 €	60,63 €	4,43 €	0,20 €		5,77 €	50,24 €	0,41 €		- €	- €	0,29 €	0,11 €	0,01 €	- €	0,00 €							
592	b)	Rua João Paulo II, n.º 18	55,19 €	0,00	66,00 €							X	66,00 €	65,58 €	4,43 €	0,20 €		5,77 €	55,19 €	0,41 €		- €	- €	0,29 €	0,11 €	0,01 €	- €	0,00 €							
593	c)	Bar das Piscinas	341,27 €	0,00	352,08 €							X	352,08 €	351,66 €	4,43 €	0,20 €		5,77 €	341,27 €	0,41 €		- €	- €	0,29 €	0,11 €	0,01 €	- €	0,00 €							
594	c)	Quiosque A Paragem	142,41 €	0,00	153,22 €							X	153,22 €	152,80 €	4,43 €	0,20 €		5,77 €	142,41 €	0,41 €		- €	- €	0,29 €	0,11 €	0,01 €	- €	0,00 €							
595	a)	Bar Jardim Auditório	255,42 €	0,00	266,23 €							X	266,23 €	265,81 €	4,43 €	0,20 €		5,77 €	255,42 €	0,41 €		- €	- €	0,29 €	0,11 €	0,01 €	- €	0,00 €							